



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 20 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1208

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 271/2023)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
DISTRATO (CONTRATO Nº 206/2023)	5
RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
AVISO LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023)	18
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 271/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 271, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Estabelece critério para calcular o justo valor pela aquisição de imóvel público municipal pelo beneficiário da Regularização Fundiária classificado como de Interesse Específico (Reurb-E), conforme a exigência do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARATINGA - BA, no uso das atribuições que lhe confere o art.74, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S e Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que os parcelamentos implantados no Município em função do quadro de irregularidade apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que o imóvel já pertence ao regularizando, e que este procedimento visa tão somente outorgar-lhe a propriedade, não implicando em qualquer venda de bens,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece parâmetros para auferir o justo valor pela aquisição da propriedade da área pública municipal, para os beneficiários da REURB – E (Regularização Fundiária classificados como de interesse Especifico), em razão do disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 317 de 29 de julho de 2021, que fixa como critério renda superior a 3 (três) salários mínimos, valor venal do imóvel e renda familiar per capita.

Art. 2º - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias residenciais e não residenciais poderá ser feita por meio da REURB – E, com renda superior a 3 (três) salários mínimos, valor venal do imóvel e renda familiar per capita de acordo com o decreto nº 317 de 29 de julho de 2021.

Parágrafo único: Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais aquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos da REURB.

Art. 3º - Na REURB-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§ 1º Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada:

I - 0,75 (zero, setenta e cinco por cento) de acordo com o valor venal do imóvel.

Art. 4º - O pagamento do justo valor da unidade imobiliária estabelecido no caput do art. 3º do presente decreto poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas.

Art. 5º - O beneficiário ficará dispensado do pagamento previsto no artigo 3º deste Decreto, se comprovar que a aquisição do imóvel ocorreu por meio de doação ou comprove o efetivo pagamento realizado integralmente à época, caso a aquisição tenha ocorrido por outra forma.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 20 de
julho de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO (CONTRATO Nº 206/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DISTRATO (CONTRATO Nº 206/2023)

AVISO DE DISTRATO

Consoante o disposto no Artigo art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratada MED & ODONTO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA inscrita no CNPJ 49.197.319/0001-48. Objeto: Distrato Unilateral do Processo Administrativo Nº 119/2023. Licitação: Dispensa nº 015/2023DI. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço laboratorial em modelagem, confecção de próteses dentárias atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Paratinga, 17 de julho de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023)



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA –
BAHIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

LICITAÇÃO Nº 1005282

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.284.516/0001-61, com matriz situada no endereço constante do rodapé do presente, doravante denominada “MAXIFROTA” por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, com supedâneo no item “*d. Dos recursos, alínea ‘i’*”, do Edital, exercer o seu direito de petição e, nesse propósito, oferecer memorial das razões de **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada “PRIME”, como arrematante do pregão de numeração em epígrafe, por isso expondo e requerendo o que se segue.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra chamar a atenção dessa respeitável Comissão de Licitação, para a tempestividade do presente Recurso Administrativo, eis que a ora Recorrente dispõe de 03 (três) dias úteis para apresentação do Recurso, uma vez que este seja admitido.

Considerando a manifestação de intenção de recurso na Plataforma Eletrônica, datada de 18/07/2023 (terça-feira), o *dies a quo* de 3 (três) dias úteis flui a partir de 19/07/2023 (quarta-feira), tendo como termo *ad quem* a data de 21/07/2023 (sexta-feira). Dessa forma, restando devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento deste

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, Ed. Suarez Trade nº 450, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia. Tel.: 3340-1000, CNPJ: 27.284.516/0001-61



recurso requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório promovido pelo MUNICÍPIO DE PARATINGA, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 025/2023, que tem como objeto:

[...] a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO MICRO PROCESSADO (CHIP), QUE POSSAM SER UTILIZADOS NA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OPERACIONAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

A Recorrente, obedecendo a todos os ditames do edital, apresentou sua proposta comercial. Após o encerramento da fase competitiva de lances, que tinha como critério de disputa “*menor preço por lote*”, o Pregoeiro proferiu decisão consagrando arrematante do certame a empresa Prime, em virtude da apresentação da menor taxa de administração, a saber, -2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento negativo).

Contudo, da análise do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício da Prime, a MaxiFrota, ora Recorrente, identificou inconsistências que põem em suspeição o Balanço Patrimonial e os índices contábeis apresentados pela Recorrida e, conseqüentemente, a sua Qualificação Econômico-Financeira, eis que a eventual ausência de registro das inscrições de valores/créditos em “Restos a Pagar” pela Administração Pública em seu Balanço Patrimonial e DRE altera o ativo e o passivo da Recorrida e, conseqüentemente, os seus índices contábeis e o seu patrimônio líquido.

Desse modo, a existência destes créditos em “Restos a Pagar” e a eventual ausência de registro destes direitos, atraem legítimos questionamentos acerca da autenticidade dos números e índices apresentados pela Recorrida, notadamente quando as suas demonstrações financeiras e contábeis não são auditadas por empresas independentes e não há maiores detalhamentos acerca da sua prática contábil, conforme se demonstrará abaixo.

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, Ed. Suarez Trade nº 450, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia. Tel.: 3340-1000, CNPJ: 27.284.516/0001-61



III. DECLARAÇÃO INICIAL

Antes de adentrar no mérito do presente recurso, impende trazer à baila que, embora não haja determinação legal, a MaxiFrota, desde a sua constituição (2017), submete seu balanço patrimonial à auditoria independente da empresa ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. (uma das maiores empresas de auditoria do mundo), com o fito de demonstrar a lisura e a retidão dos seus registros contábeis e demonstrações contábeis, bem como a real situação patrimonial e financeira da empresa.

Nessa toada, a auditoria externa é imprescindível para demonstrar a conformidade dos seus registros e processos contábeis, indicar que suas demonstrações atendem aos mais altos padrões contábeis, garantir a credibilidade dos valores declarados pela empresa, assim como para verificar a efetividade de todos os processos executados na organização:

[...] A auditoria externa tem a finalidade principal de **comprovar a veracidade** dos registros e informações contábeis apresentados por uma empresa. Ela irá informar se a posição patrimonial da empresa, o resultado financeiro das operações, a evolução do patrimônio e a origem e aplicação de recursos **SÃO VERDADEIRAS E ESTÃO DE ACORDO COM O QUE FOI INFORMADO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

Dessa forma, a auditoria externa acaba se provando como um **instrumento essencial para transmitir segurança e confiabilidade quanto as informações divulgadas pela companhia. Ou seja, será apenas através da auditoria externa** que os acionistas e potenciais investidores terão certeza que **A EMPRESA É TRANSPARENTE E QUE SEUS NÚMEROS SÃO REAIS.**

(REIS, Tiago¹. *Auditoria externa: a análise independente das contas de uma empresa.* 30/09/2018. Disponível em: <https://www.sunoo.com.br/artigos/auditoria-externa/>) (grifos nossos)

Em suma, a MaxiFrota acredita que um processo de auditoria independente e imparcial do seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício garante o aperfeiçoamento dos seus controles internos, aumentando o controle da sua documentação e registro, garante uma maior transparência dos seus demonstrativos financeiros e contábeis e, especialmente, traduz que seus registros e controles atendem aos mais altos padrões contábeis, gerando uma maior credibilidade para a organização.

¹ Tiago Reis é formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)



IV. DAS POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS – AUSÊNCIA OU NÃO IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM “RESTOS A PAGAR”

Ultrapassada a preliminar acima, tem-se que o instrumento convocatório elenca os requisitos necessários para comprovar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA dos licitantes, dentre os quais:

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal. (g.n.)

Ocorre que, como se mostrará minudentemente a seguir, as possíveis inconsistências identificadas no Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício da Recorrida não permitem assegurar que esta atende aos requisitos exigidos no Edital, pois a eventual ausência de registro das inscrições de valores/créditos em “Restos a Pagar” pela Administração Pública, altera o ATIVO e o PASSIVO da Recorrida e, conseqüentemente, os seus índices contábeis e o seu patrimônio líquido.



Como cediço, a Lei nº 4.320/64, que estatui normais gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, preleciona que as despesas empenhadas pelas Administração Pública, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, devem ser inscritas em “Restos a Pagar”, in verbis:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

No entendimento de Aguiar, os “Restos a Pagar” ocorrem na seguinte situação:

Quando uma despesa é legalmente empenhada e liquidada dentro do exercício financeiro ao qual ela pertence, mas, por qualquer razão, somente vem a ter seu pagamento realizado no exercício seguinte, é que surge a necessidade temporária de se mandar ou de se inscrever essa despesa numa conta denominada Restos a Pagar. Restos a Pagar é a conta onde são inscritas todas as obrigações de natureza financeira de responsabilidade do Poder Público que foram empenhadas, liquidadas, mas não pagas até o último dia do exercício financeiro ao qual elas pertencem, isto é, até 31 de dezembro. (AGUIAR, A. G. Lei nº 4.320: comentada ao alcance de todos. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005., p. 281-282)

Como se pode depreender, as despesas inscritas em “Restos a Pagar” são compromissos assumidos (materiais/serviços/obras) pela Administração Pública por empenhos feitos e não pagos até o último dia do ano, cuja inscrição gera expectativa de recebimento, pelo credor, destes valores no exercício seguinte ao da sua competência.

Nesse contexto, havendo obrigações financeiras não pagas pela Administração Pública no exercício anterior, independentemente de inscritas ou não em “Restos a Pagar”, a PRIME, ora Recorrida, deveria registrar, em seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, os respectivos valores/créditos a receber e os títulos a pagar decorrentes deste direito.



Todavia, da análise da documentação enviada pela Recorrida, esta Recorrente, data máxima vênia, não identificou o lançamento dos créditos eventualmente existentes e não quitados pelo Poder Público e as respectivas obrigações existentes com a rede credenciada. Senão vejamos.

Em suas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, a Recorrida informa, no item 3.3, que a conta “**Repasse a Receber**” corresponde exatamente a “valores a receber de contratos de repasse relativos às atividades da empresa”. A partir desta informação e da análise do Balanço Patrimonial apresentado pela Recorrida, especificamente no grupo do “Ativo”, não encontramos a conta “Repasse a Receber”.

Ocorre que a prática contábil, amplamente aplicada nesta atividade, **indica o registro destes “valores a receber” na conta “CLIENTES”**. Contudo, verifica-se que esta conta não apresentou movimentação ao longo do exercício de 2022, dado que, conforme os registros apresentados pela Recorrida, seu saldo inicial (R\$ 1.983.246,16) é igual ao saldo final (R\$ 1.983.246,16).

Todavia, em uma breve consulta, por amostragem, realizada em alguns canais de Transparência Pública, a Recorrente identificou uma série de **créditos inscritos em “Restos a Pagar” em favor da Recorrida**, no montante total de **R\$ 33.098.185,65 (trinta e três milhões, noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo, cujas informações podem ser verificadas em detalhe no link a seguir (https://drive.google.com/drive/folders/1Y3Pk8Hu8GKC77uwZg-gzIIYD_Jv0oIDt?usp=sharing) e validadas nos respectivos sites:

Governo SP	R\$ 7.414.937,48
Governo RJ	R\$ 1.421.773,97
Governo ES	R\$ 1.549.362,30
Governo MG	R\$ 1.699.823,78
Governo AL	R\$ 2.495.764,83
Governo RN	R\$ 173.379,17

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, Ed. Suarez Trade nº 450, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia. Tel.: 3340-1000, CNPJ: 27.284.516/0001-61



Governo PB	R\$ 337.736,18
Governo AM	R\$ 198.992,13
Governo MA	R\$ 3.821.607,05
Governo CE	R\$ 805.881,99
Prefeitura de São Luís – MA	R\$ 694.324,16
Prefeitura de João Pessoa – PB	R\$ 1.500.451,65
Prefeitura de Aracaju – SE	R\$ 239.521,20
Órgãos Federais	R\$ 10.744.329,76

Além das inscrições supramencionadas, foi identificado no site da **Transparência do Estado do Paraná** o montante de “**Restos a Pagar**” de **R\$ 55.381.673,99 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

Deste modo, mesmo sabendo que o montante acima representa apenas uma fração dos valores eventualmente devidos à Recorrida, dado que a pesquisa foi realizada por amostragem, **deveria constar no ATIVO da Recorrida, na conta “CLIENTES”, no mínimo, o montante total de R\$ 88.479.859,64 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

A existência destes créditos em “Restos a Pagar” e a eventual ausência de registro destes direitos atraem questionamentos acerca da autenticidade dos números e índices apresentados pela Recorrida, notadamente quando as suas demonstrações financeiras e contábeis não são auditadas por empresas independentes e não há maiores detalhamentos acerca da sua prática contábil.

As empresas administradoras de meios de pagamento, pela natureza da atividade, caracterizam-se como uma intermediadora de negócios entre os seus clientes (que são as empresas que adquirem os seus produtos, a exemplo da Prefeitura de Paratinga/BA) e a



rede credenciada (empresas que aceitam como pagamento os produtos da futura Contratada).

Sob esse prisma, os valores que são pagos aos estabelecimentos, embora constem das notas fiscais emitidas pela intermediadora (para fins de reembolso), não fazem parte da remuneração (preço pelo serviço) das empresas administradoras de meios de pagamento, já que se trata de uma receita de terceiros (estabelecimentos credenciados).

Por conseguinte, os valores intermediados não devem compor o montante total de suas receitas, eis que estas se encontram restritas apenas às taxas de intermediações e corretagem cobradas tanto do cliente quanto da rede credenciada.

Nas operações de intermediação, as empresas intermediadoras definem, com cada estabelecimento credenciado, os prazos de recebimento dos valores devidos pelas vendas realizadas aos seus clientes/usuários dos cartões (10, 20, 30, 60 dias, por exemplo).

Assim sendo, os valores que as empresas administradoras de meios de pagamento têm a receber dos seus clientes devem ser repassados à rede credenciada, posto que a empresa intermediadora possui obrigações e compromissos firmados com os seus estabelecimentos conveniados.

A prática contábil correta determina que os demonstrativos contábeis devem representar fielmente a posição econômico-financeira das empresas. Desse modo, toda transação realizada com os meios de pagamentos fornecidos pelas empresas deste segmento gera, simultaneamente, um direito de receber (“REPASSE A RECEBER”) e uma obrigação de pagamento (“REPASSES A PAGAR”), independente do primeiro já ter sido formalizado através de uma Nota Fiscal/Fatura e de existir, no segundo, uma Fatura a pagar.

Não proceder os registros contábeis, conforme parágrafo anterior, significa registrar tanto os valores a receber quanto as obrigações a pagar somente no momento em que houver a emissão dos respectivos documentos fiscais, o que pode acarretar uma posição financeira que não reflete a realidade dos fatos.

Dito isto, deduz-se que, a partir dos valores levantados na consulta amostral de “Restos a Pagar”, **no PASSIVO da Recorrida, mais especificamente em “CONTAS A PAGAR”, encontram-se relacionadas às obrigações com os estabelecimentos**



credenciados, o que representa o montante de R\$ 23.142.876,07 (vinte e três milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos).

Caso este valor corresponda às obrigações com o credenciado, conforme indicado nas Notas Explicativas da Recorrida em “REPASSES A PAGAR”, pode-se concluir que esta quantia pode estar subavaliada, pois esta deveria apresentar valor equivalente ou próximo ao montante da conta intitulada “CLIENTES”, o que representaria, no mínimo, o valor de **R\$ 88.479.859,64 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

Prevendo uma possível justificativa da Recorrida, em que esta afirmaria que realiza a antecipação dos pagamentos junto aos estabelecimentos credenciados, deduzimos não ser esta a prática da PRIME, ora Recorrida, eis que a conta de “RECEITAS FINANCEIRAS” apresenta apenas o valor de R\$ 495.416,98 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Diante das possíveis inconsistências acima mencionadas, uma das formas de identificar fidedignidade das informações apresentadas pela Recorrida é a Prefeitura de Paratinga avaliar o fluxo do registro contábil de todas as Notas Fiscais emitidas pela PRIME de novembro a dezembro de 2022, desde a sua emissão contra os clientes até o seu recebimento/quitação, bem como avaliar o fluxo do registro contábil das correspondentes obrigações junto aos estabelecimentos credenciados, desde o seu reconhecimento até o seu efetivo pagamento, o que se requer em diligência.

Diante do exposto, não se pode olvidar que a doutrina pátria leciona que o edital de licitação é o ato formal em que os órgãos e entidades da Administração tornam público o seu propósito de licitar um determinado objeto, nele estabelecendo os requisitos exigidos para a habilitação dos licitantes e para a elaboração das respectivas propostas, regulando, ademais, os termos do futuro contrato.

Consiste, por isso, no documento fundamental de licitação, sendo correto asseverar que o edital é a “*lei interna do certame*” e, como tal, não pode conter erros ou omissões em pontos essenciais. Deveras, o princípio da vinculação ao edital foi prestigiado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 5º e 41, caput, da



Lei nº 8.666/93, segundo os quais a Administração e os licitantes ficam adstritos aos termos do pedido ou do permitido no edital da licitação.

Dessa forma, o art. 41 da Lei 8.666/1993, estabelece que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Sobre o tema, o conceituado doutrinador Hely Lopes Meireles preleciona:

Vinculação ao edital: **a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação.** [...] O edital é a **lei interna da licitação**, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (in Direito Administrativo Brasileiro. 29ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2004. p. 268). (g.n.)

A respeito do princípio indagado, segue abaixo decisão do TRF1:

ADMINISTRATIVO. REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL. EXPERIÊNCIA DO PARTICIPANTE NO MONTANTE DE 50% DO VALOR DO CONTRATO NÃO PREVISTA EXPRESSAMENTE NO EDITAL. EXCLUSÃO DO CERTAME. **VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.** SENTENÇA CONFIRMADA.

1. A teor do art. 41 da Lei 8.666 /93 **O EDITAL É A LEI INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, devendo ser cumprido pela administração e por todos os participantes, em atenção ao princípio da isonomia, para que concorram em igualdade de condições.**

2. [...] Portanto, estando os **licitantes e a Administração Pública vinculados aos termos do edital, não cabe à autoridade estipular novas regras quando do julgamento das propostas.** [...] (REOMS 0062088-06.2014.4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, TRF1 - QUINTA TURMA, PJe 23/10/2020 PAG.) (g.n.)

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reverbera tal posicionamento:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR NÃO COMPROVAÇÃO DE REQUISITO. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Para preservar a eficiência e moralidade nos negócios administrativos, objetivo principal do certame, **mister se faz o cumprimento rigoroso da lei e observância dos princípios norteadores da licitação, entre os quais se destaca a vinculação ao edital.**

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0025677-27.2017.8.05.0000,



Relator(a): MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO, Publicado em: 29/04/2019 (g.n.)

Para além dos tribunais judiciais, imprescindível trazer à baila a posição do Tribunal de Contas da União, o qual tem entendido, de forma pacífica, pela aplicação do princípio da vinculação ao edital, a exemplo, respectivamente, dos Acórdãos 649/2016 - Segunda Câmara e 8482/2013 - Primeira Câmara, que assim enunciam:

A classificação de proposta com preço superior ao limite admitido no edital **viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, não descaracterizando tal ilegalidade a alegação de urgência na contratação.

[...] 28. Fica claro, pois, que **a jurisprudência do TCU é no sentido de que a administração pública deve pautar as suas ações pela estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, de tal modo que as **propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas**.

ACÓRDÃO

[...] 9.4.2. observe, em um possível e futuro novo certame licitatório sobre o mesmo objeto, rigorosamente os princípios que regem as licitações, especialmente os princípios da publicidade e **da vinculação ao instrumento convocatório**, positivados no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 3º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; (Acórdão 649/2016-Segunda Câmara, Data da Sessão: 02/02/2016, Relator: André de Carvalho)

REPRESENTAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO. **ACEITAÇÃO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**. NULIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DE ITENS DO CERTAME. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

A aceitação de proposta de produtos com qualidade ou especificação inferiores às exigidas no edital, inclusive no que respeita aos requisitos de sustentabilidade ambiental, **poderá ensejar a anulação dos respectivos atos praticados no certame**. (Acórdão 8482/2013-Primeira Câmara, Data da Sessão: 26/11/2013, Relator: Benjamin Zymler) (g.n.)

Em arremate, à luz da legislação e doutrina pátrias, é possível verificar que a conduta do Sr. Pregoeiro, materializada no ato de declarar como vencedora uma empresa que não atende as disposições do instrumento convocatório, está contaminada pela ilegalidade, porque viola os princípios direcionadores do procedimento das licitações e as demais normas contidas na Constituição Federal.

É cediço que erros e equívocos são passíveis de ocorrer e não é a intenção da Recorrente sustentar o cometimento de qualquer ilícito por parte da Recorrida. Contudo,

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, Ed. Suarez Trade nº 450, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia. Tel.: 3340-1000, CNPJ: 27.284.516/0001-61



é importante que a Recorrida apresente os esclarecimentos que entender necessários para dissipar quaisquer dúvidas acerca do seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício e, conseqüentemente, acerca da sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto desta licitação.

V. DO PEDIDO

Ex positis, em face dos equívocos perpetrados pela autoridade, requer:

a) **A INABILITAÇÃO da “PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA”**, diante do **descumprimento às exigências contidas em edital**, especialmente, **a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, nos moldes exigidos nos itens 6.1.6, alíneas b), b.1), c), d);

b) Na improvável hipótese de indeferimento do recurso apresentado, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Recorrente, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que,

Pede deferimento.

Salvador, 20 de julho de 2023.

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional de Licitação
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional de Licitação
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ n.º. 27.284.516/0001-61

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Representada por: Henrique Avelino dos Anjos

(Procuração e demais documentos acostados ao procedimento)

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, Ed. Suarez Trade nº 450, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia. Tel.: 3340-1000, CNPJ: 27.284.516/0001-61

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
LICITAÇÃO Nº: 1011012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Eletrônico – nº. 028/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA. ABERTURA DAS PROPOSTA dia 04 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08H00MIN E DISPUTA DE LANCES DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, AS 09:00 HORAS**. O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.ibt@gmail.com Paratinga - Ba, 19 de Julho de 2023. **Jeferson Brito Teles**. Pregoeiro.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica,
Rua Benjamim Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2023

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

LICITAÇÃO Nº 1011012

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico licitacao.paratinga.jbt@gmail.com, o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2023. Objeto: : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2023

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 LICITAÇÃO Nº 1011012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **04 de AGOSTO de 2023, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA”, descritos no “anexo I” e “anexo I – A” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://www.licitacoes-e.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 28/07/2023 ao dia 04/08/2023 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 04/08/2023.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com** e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com**. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – A – Relação da Frota dos Veículos e Maquinas;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I e anexo I - A) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

4.3.32. prestados por empresas brasileiras;

4.3.33. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.3.34. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.3.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.3 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

6.1.4 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.5 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

6.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de que a empresa proponente tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.8 Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7 DO PROCEDIMENTO.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o **endereço: <https://www.licitacoes.com.br>**.

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4 Dos recursos.

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico**.

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4 O prazo de entrega: a entrega será parcelada conforme necessidade de cada Secretaria com prazo de 01 (um) dia tendo em vista a ausência de almoxarifado para armazenamento de grande quantidade de itens.

9.5 Local e horário de entrega: conforme a Secretaria solicitante será informado na Ordem de Compras o endereço e horário de entrega

9.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

9.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

9.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

9.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

9.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

9.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

10.2 Quanto ao procedimento licitatório:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2023:

UNIDADE	03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE	2.003	Manutenções das Ações Sec. De Administração e Finanças;
	33.90.30.00	Material de Consumo;
FONTE RECURSO	100 42	

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	07.07	SEC. MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.066	Manutenção das ações da secretaria de assistência social;
ATIVIDADE	2.075	Manutenção das ações do bloco da proteção social especial de Media complexidade
ELEMENTO	33.90.30	Material de consumo;
FONTE DE RECURSO	28 0100 29	

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AATIVIDADE	2.037	Manutenção das ações do ensino fundamental;
ELEMENTO	33.90.30	Material de consumo;
RECURSO	9219	
	04	
	7101	

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	06.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AATIVIDADE	2.046	Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde
	2.047	Gestão do Bloco da Atenção Primária;
ELEMENTO	33.90.30	Material de consumo;
RECURSO	6102	
	00	
	14	

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.

12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga - Bahia, 19 de Julho de 2023.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretario Municipal de Administração.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço por Lote, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá pela aquisição de material de limpeza e consumo, Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município, Secretaria de Saúde e Unidades de PSFs, Secretaria de Administração e diversos setores, Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e demais unidades (CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, PRAI E OUTROS PROJETOS SOCIAIS), Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Esporte e Lazer, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento das Secretarias e suas Unidades e órgãos, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência em anexo.

O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes das Secretarias, Unidades e Órgãos do Município de Paratinga -BA, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas as Secretarias.

Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza dos prédios e unidades das Secretarias.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pelas Secretarias, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação, tipo menor preço por Lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

LOTE 1						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na anvisa/ms. prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades de 01 litro		CX	500		
2	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na anvisa/ms. prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. frasco de 05 litros		UND	500		
3	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto liquido viscos, fragancia lavanda, aplicação amaciante de artigos texteis, soluvel em agua, embalagem 2 litros.		UND	450		
4	ACIDO MURIATICO, embalagem com 1000 ml, dados com identificação do produto caixa com 12 unidades		CX	200		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5	DESINFETANTE, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio+tensioativos, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%. caixa com 12 unidades com 1 litro.		CX	400		
6	DETERGENTE, composição tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aspecto físico líquido com 500ml. caixa com 24.		CX	350		
7	DESINFETANTE LIMPADOR, gel pinho limpeza pesada com fragrância de lavanda e bem estar, caixa com 12 unidade de 01 litro		CX	300		
8	LIMPADOR GERAL de multiuso (24x500ml)		CX	50		
9	LIMPADOR COMPOSTO COM SAPONÁCEO EM PÓ, DETERGENTE E CLORO,CONTENDO 300 GRAMAS, PARA LIMPAR SUJEIRAS DIFÍCEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.(COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA).		UND	100		
10	LIMPA VIDRO - Frasco de 500 ml, caixa com 12 und		CX	30		
11	SABÃO EM PASTA, biodegradável, limpeza de louças, desengordurante. pote com 500g.		UND	100		
12	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores, 500g. embalagem com 24 unidades.		CX	60		
13	Sabão de Coco em pó de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores, 500g. embalagem com 24 unidades.		CX	10		
14	SABÃO BARRA PINTADO 20x500g, composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais 1ªqualidade.		CX	40		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

15	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, peso 200g, formato retangular, cor branca.		UND	10		
TOTAL LOTE 1						R\$ -
LOTE 2						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSETICIDA DOMÉSTICO, aerossol, composto de d- aletrina 0,135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, sem cfc, sem querosene, sem clorofluorcarbono, princípio ativo bioaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%, inodoro, embalado em frasco metálico contendo 400 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.		UND	150		
2	LUSTRA MOVÉIS (12x200ml)		CX	10		
3	DESODORANTE, em pedra, Embalagem contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas.		UND	2.500		
4	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, lavanda, erva doce,cytrus e outros, validade mínima 24 meses (6x400ml)		CX	5		
TOTAL LOTE 2						R\$ -
LOTE 3						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA para limpeza geral, dupla face, limpeza leve e média; medidas aproximadas: largura 75mm, comprimento 110mm. caixa com 60 unidades.		CX	200		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2	ESPONJA, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Cada fardo com 14 pacotes cada pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo de 60g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.		FD	200		
3	PALHA DE AÇO, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.		UND	100		
4	PAPEL HIGIÊNICO celulose virgem – 100% celulose; dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; picotado; folha dupla sem perfume; cor branca; fardo com 16 pacotes cada pacote com 4 unidades.		FD	200		
5	PAPEL HIGIÊNICO celulose virgem – 100% celulose; dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; picotado; folha simples sem perfume; cor branca; fardo com 16 pacotes cada pacote com 4 unidades.		FD	200		
6	ESCOVA PARA LIMPEZA, SANITÁRIA, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alca, cabo em polipropileno, medindo 28cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cupula.		UND	100		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPAS base e alça de plástico de 1ª qualidade escova multiuso 'para lavar roupas' com base e alça de plástico resistente e formatos anatômicos, cerdas de polipropileno duras, de 1ª qualidade.		UND	100		
8	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueada sem linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até -2 cm. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/cnpj do fabricante, endereço, marca do produto, dimensões e composição.		UND	750		
9	FÓSFORO LONGO, pacote com 10 caixa contendo 200 palitos em cada caixa		PCT	200		
TOTAL LOTE 3						R\$ -
LOTE 4						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANO LIMPEZA, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais chão, cor branca. Com no mínimo 146 gramas		UND	500		
2	PANO LIMPEZA ALVEJADO, 42X65 CM		UND	500		
3	PANO PRATO, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável durável.		DZ	300		
TOTAL LOTE 4						R\$ -
LOTE 5						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado 70 inpm 1 litro.caixa com 12 unidades.		CX	300		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2	ÁLCOOL ETÍLICO limpeza geral 92,8 inpm 1 litro.caixa com 12 unidades.		CX	300		
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. garrafas 500 ml" caixa com 12 unidades.		CX	100		
TOTAL LOTE 5						R\$ -
LOTE 6						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL EM PVC, impermeavel forrado, branco; medidas aproximadas: 1,20 x 0,70metros.		UND	100		
2	PRATOS DESCARTÁVEIS - fundo refeição - 21cm (quantidade por pacote: 10 un.) - capacidade: 210mm.		PC	100		
3	PRATOS DESCARTÁVEIS - refeição raso - 26cm (quantidade por pacote: 10 un.) - capacidade: 260mm.		PC	100		
4	PRATOS DESCARTÁVEIS - fundo refeição - 26cm (quantidade por pacote: 10 un.) - capacidade: 260mm.		PC	100		
5	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA, profundidade 1 cm, diâmetro 15 cm (quantidade por pacote: 10 un.).		PC	100		
6	SACOS DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA nº 2, 1 – 8x14 cm, (pacote com 500 unidades).		PCT	1.000		
7	SACOS PLÁSTICOS NA COR BRANCA PARA CACHORRO QUENTE, 20,0 x 12,0 cm, composição: polietileno e pigmentos atóxicos (pacote com 50 unidades).		PCT	200		
8	SACOS COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, com tarja medida 12cm x 30cm. embalagem com 500 unid.		PCT	500		
9	PAPEL ALUMINIO , comprimento 7,5 m, lagura 45 cm, apresentação rolo		UND	470		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10	PLÁSTICO FILME DE PVC transparente, auto aderente, 28cm, rolo de 100mts plástico filme pvc plástico filme de pvc transparente, auto aderente, 28cm, rolo de 100mts		UND	100		
11	SACO PARA LIXO 100 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. pacote com 100 unidades. virgem.		PCT	1.000		
12	SACO PARA LIXO 50 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. pacote com 100 unidades. virgem.		PCT	1.000		
13	SACO PARA LIXO 30 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. pacote com 100 unidades. virgem.		PCT	1.000		
14	SACO PARA LIXO 15 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. pacote com 100 unidades. virgem.		PCT	1.000		
15	SACOLA PLASTICA, tamanho P, M, G		KG	120		
16	SACOLA PLASTICA, branca tamanho 25X35		KG	100		
17	BALÃO (bexiga) em látex - diversas cores - tipo liso - pacote com 50 unidade.nº8		PCT	300		
18	Bota de pvc branca cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, anti derrapante, resistente e fácil limpeza tamanhos variados.		PAR	100		
19	COADOR DE CAFÉ - Descrição: em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio		UND	20		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

20	COPO DESCARTAVEL DISTRIBUIÇÃO DE SOPA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 500ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 6,60 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SIMBOLO DO FRAB RICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTAVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 1000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO.		CX	10		
21	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 5.000 UNIDADES, EMBALADAS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.		CX	100		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

22	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARACA OU IDENTIFICAÇÃO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À ANORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTAVEIS ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES: NA EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO.		CX	100		
23	ISQUEIRO acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo deatrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada		UND	50		
24	GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca, medindo mínimo 20 x 23 cm. Cada pacote com 50 unidades cada.		PCT	500		
25	TALHER DESCARTÁVEL, material plástico, tipo colher, aplicação refeição. com 50 unidades.		PCT	500		
26	GARFOS DESCARTÁVEIS - para refeição forte - várias cores (quantidade por pacote: 50 un.).		PCT	500		
27	GARFO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, material plástico, cor branca, não tóxico, pacote com 50 unidades.com informação do fabricante e composição estampada na embalagem.		PCT	500		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

28	MARMITEX DE ISOPOR, fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo		CX	200		
29	MARMITEX DE ALUMINIO fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo		CX	400		
30	PAPEL TOALHA COZINHA, alta absorção, cada fardo com 12 pacotes de 60 folhas, medindo no mínimo 22 cm x 20 cm, cor branca, biodegradável. picotada para destacar uma folha da outra. folha dupla. pacote 2 rolos.		FD	400		
31	PAPEL TOLHA INTERFOLHADO 02 dobras com duas dobras, dimensões mínimas 21cm (largura) mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até- 2%, a 100% de fibras celulósicas virgem, não reciclado , na cor branca, sem odor e apresentado textura com relevo sensível ao tato (gofrado) embalagem contendo 1000 s, podendo variar - 2% do peso. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/cnpj do fabricante. nome do produto,data de fabricação, numero do lote,composição, peso. endereço telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. todos os dados na língua portuguesa (brasil). criterios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. Pacote com 1000 folhas-branco.			800		
TOTAL LOTE 6						R\$ -
LOTE 7						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1	RODO, suporte em plástico, fixado ao cabo por meio de rosca, tamanho suporte 40cm, borracha dupla, cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20 metros de comprimento.		UND	300		
2	VASSOURA, com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros		UND	300		
3	VASSOURA - cerdas em piaçava cabo rosqueável; comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; cepa com 20 cm, admitida variação de $\pm 1,5$ cm; comprimento das cerdas: mínimo 11 cm.		UND	400		
4	VASSOURA, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, aplicação limpeza em geral		UND	400		
TOTAL LOTE 7						R\$ -
VALOR TOTAL DOS LOTES >>>>>>>>						R\$ -

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

4.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de dois dias a contar do encerramento da sessão pública.

5. DA GARANTIA

5.1. As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

5.2. A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

6. DO (A) GESTOR (A)

6.1. A fiscalização dos contratos ficará a cargo das suas respectivas secretarias conforme Decreto nº 011 de 07 de fevereiro de 2022.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será responsável pelo recebimento dos produtos o Secretário responsável pela Pasta.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Paratinga - Bahia, 19 de julho de 2023.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretário de Administração,
Decreto 004/2021 de 04/01/2021



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2023, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, por intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06. declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP/XXX e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total do objeto licitado objeto deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.5 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.1. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - A vigência deste Contrato será de xx (xxx) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nºxx/xxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, xx de xx de xx.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Paratinga
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Antônio Edmilson Cruz Carinhanha
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. 28.757